

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 2030

Protocolo: 000-04889/2023

Despacho DG nº 2944/2023

Trata o presente protocolo de solicitação do Grupo de Trabalho referente à reavaliação dos bens móveis do Tribunal, conforme estabelecido na Portaria GP/TRT16 nº 276/2023. Solicita deliberação para participarem do curso online de Avaliação e Depreciação Patrimonial na Administração Pública, no período de 07 a 11 de agosto de 2023, valor da proposta de R\$ 14.400,00, conforme doc. 3.

A Presidência no doc. 06 autoriza a participação dos servidores LEONEL CARVALHO AMORIM DE SOUSA, GEORGE ADRIANO DE OLIVEIRA COSTA, LUÍS HENRIQUE PONTES FRANCO, PEDRO CARVALHO JÚNIOR, JOSÉ DE RIBAMAR VIEIRA JÚNIOR, CARLOS MARTINI, GELLY WHESKEY NEVES AVILA e LUIZ ANTÔNIO MORAES PIRES, no curso online de Avaliação e Depreciação Patrimonial na Administração Pública, no período de 07/08/2023 a 11/08/2023.

A SOF informa nos docs. 8/9 que há disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da despesa.

A DIVAJ por meio de Parecer nos docs. 14/15, manifesta-se pela possibilidade da contratação direta da empresa PRIORI - Treinamento e Aperfeiçoamento LTDA - EPP, por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93, para a realização da inscrição dos servidores indicados, no curso online de Avaliação e Depreciação Patrimonial na Administração Pública, há ser realizado no período de 07 a 11 de agosto de 2023, no valor total de R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais).

Diante do exposto, acato o Parecer da DIVAJ (docs. 14/15), e considerando que nos docs. 8/9 há informação da Secretaria de Orçamento e Finanças de que existe dotação orçamentária com recurso suficiente para atender a presente despesa, reconheço a inexigibilidade de licitação identificada neste Protocolo, referente à contratação acima mencionada, no valor de R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais), com base no artigo 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer da DIVAJ, e encaminho os autos ao Gabinete da Presidência, para ratificação da inexigibilidade de licitação, ressaltando que, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a ratificação e a publicação na imprensa oficial devem ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias. Desse modo, solicito que a ratificação ocorra em até 3 (três) dias, a fim de que haja tempo hábil para publicação.

São Luís/MA, (datado e assinado digitalmente).

Fernanda Cristina Muniz Marques
Diretora-Geral

/cds